

Prezados Senhores,

Ref. VALE ALIMENTAÇÃO PARA FUNCIONÁRIOS

A Associação Comercial de Ilhabela está disponibilizando para as empresas da cidade, que fornecem para seus funcionários cestas básicas (ou vale-alimentação), conforme estipulam as respectivas convenções coletivas de trabalho, o **CARTÃO ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, que é um cartão que substitui as cestas básicas, pois a empresa empregadora deposita o valor da cesta básica ou do vale alimentação em dinheiro, vinculado a este cartão, que será utilizado pelo funcionário para efetuar compras de alimentação em estabelecimentos credenciados.

Assim sendo, encaminhamos anexo nossa proposta para implantação, em parceria com a Associação Comercial de Ilhabela e a FACESP, **do sistema de gestão de convênios ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** com os conseqüentes benefícios oriundos desta implantação.

Temos certeza que o cartão **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** será um importante instrumento de valorização dos seus colaboradores, sem que ocorra nenhum tipo de desembolso extra pela empresa e nem pelo servidor, pois o serviço será operado sem nenhum ônus pela **ACE / FACESP**, estando a mesma autorizada pelo Ministério do Trabalho a operar o serviço através do registro no PAT 080034366.

Além disso, temos o diferencial de estar oferecendo o serviço por uma entidade local, e o consumo ser realizado obrigatoriamente em empresas do município, valorizando as empresas locais e estimulando ainda mais o comércio local, que é um dos objetivos da Associação Comercial, e, temos certeza que sua empresa igualmente comunga dos mesmos objetivos.

Sem mais, na expectativa de uma resposta satisfatória por parte de V.S.as firmamo-nos com votos de elevado apreço,

Cordialmente
LEOPOLDO PEDALINI NETO
Associação Comercial e Empresarial de Ilhabela
PRESIDENTE

1. O CARTÃO ACCREDITO ALIMENTAÇÃO

O **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** é um novo serviço oferecido pela FACESP através das Associações Comerciais do Estado de São Paulo. Com ele os funcionários das empresas, instituições e empresas associadas às ACs poderão adquirir gêneros alimentícios *in natura* na rede credenciada específica (supermercados, mercearias e mercados) do **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, podendo optar, dentro desta categoria, pelos produtos de sua preferência. O empregador que contratar o serviço cumprirá, desta forma, as exigências do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), concedendo mais um interessante benefício aos seus colaboradores. Dentre **as vantagens** para os **empregadores**, destacamos:

<ul style="list-style-type: none">• Incentivo fiscal: dedução de até 4% do imposto de renda devido (empresa de lucro real).• Redução da mão de obra necessária• para a logística de entrega e distribuição (caso realizado pela própria empresa)• Transações com a FACESP por meio eletrônico, eliminando processos burocráticos• Maior satisfação e produtividade dos funcionários• Maior integração empresa/empregado	<ul style="list-style-type: none">• Redução das doenças e acidentes de trabalho• Isenção de encargos sociais sobre o valor concedido• Disponibilidade ON-LINE dos créditos liberados, sem necessidade de recarga pelo funcionário• Utilização adequada dos benefícios (apenas gêneros alimentícios <i>in natura</i>)• Redução de atrasos, faltas ao trabalho e rotatividade
--	---

2.) FUNCIONAMENTO

<ol style="list-style-type: none">1. Depois de assinado o contrato, o empregador envia os dados dos funcionários e créditos a serem carregados no cartão;2. Os limites são carregados no sistema autorizador em São Paulo;3. Os cartões são impressos (magnéticos, alto relevo);4. Após pagamento de boleto vinculado aos créditos vinculados, os valores são liberados;	<ol style="list-style-type: none">5. As senhas dos cartões são entregues para os funcionários;6. De posse do cartão, os funcionários realizam suas compras na rede credenciada (apenas para gêneros alimentícios <i>in natura</i>);7. A FACESP efetua o pagamento para a rede credenciada.
---	--

Ao inserir os dados cadastrais e valores, o sistema irá gerar automaticamente um boleto, que deverá ser pago do dia 25 do mês corrente ao dia 10 do mês subsequente. Este boleto será gerado na modalidade CONTRA APRESENTAÇÃO, com a validade descrita.

3.) VANTAGENS PARA OS FUNCIONÁRIOS

Segundo pesquisas realizadas, o salário muitas vezes aparece em terceiro ou quarto lugar como fonte de satisfação do funcionário. Reconhecimento, realização profissional, bonificações e ambiente de trabalho são itens que afetam a produtividade do pessoal. Neste aspecto, consideramos que o cartão **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO** colabora nos

esforços dos empregadores em buscar satisfação do seu quadro de pessoal, afetando positivamente a produtividade da equipe. Destacamos também as **seguintes vantagens**:

<ul style="list-style-type: none">• Benefício moderno, seguro e de uso totalmente eletrônico• Facilidade de escolher os produtos de acordo com sua conveniência• Rede variada de fornecimento	<ul style="list-style-type: none">• Débitos no valor exato da compra, sem necessidade de troco e contra-vaies• Diminuição das despesas pessoais com alimentação
---	--

4.) **PAT**

· O que é o PAT ?

O Programa de Alimentação do Trabalhador (PAT) foi criado pela Lei nº 6.321, de 14 de abril de 1976, que faculta às pessoas jurídicas a dedução das despesas com a alimentação dos próprios trabalhadores em até 4% do Imposto de Renda (IR) devido e está regulamentado pelo Decreto nº 05, de 14 de janeiro de 1991, e pela Portaria nº 03, de 1º de março de 2002.

O PAT é um programa de complementação alimentar no qual o governo, empresa e trabalhadores partilham responsabilidades e tem como princípio norteador o atendimento ao trabalhador de baixa renda, melhorando suas condições nutricionais e gerando, conseqüentemente, saúde, bem-estar e maior produtividade.

· Qual o objetivo do PAT?

A melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir as doenças relacionadas ao trabalho.

· A quem se destina?

O PAT é destinado, prioritariamente, ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda, isto é, aqueles que ganham até cinco salários-mínimos mensais. Entretanto, as empresas beneficiárias poderão incluir no programa, trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que percebam até cinco salários-mínimos e o benefício não tenha valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado, independentemente da duração da jornada de trabalho (art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 03/2002).

· Quem pode participar do PAT?
Todas as pessoas jurídicas que tenham trabalhadores por elas contratados. O PAT é dirigido especificamente a pessoas jurídicas sujeitas ao pagamento do Imposto de Renda. Entretanto, empresas sem fins lucrativos, a exemplo das filantrópicas, das microempresas, dos condomínios e outras isentas do Imposto de Renda, embora não façam jus ao incentivo fiscal previsto na legislação, podem participar do PAT. **Lembramos que o objetivo principal do PAT não é a isenção fiscal e, sim, a melhoria da situação nutricional dos trabalhadores, visando a promover sua saúde e prevenir doenças relacionadas ao trabalho.**

- A empresa deverá beneficiar o trabalhador que recebe até qual faixa salarial?

O PAT é destinado, prioritariamente, ao atendimento dos trabalhadores de baixa renda, isto é, àqueles que ganham até cinco salários-mínimos mensais. Entretanto, as empresas beneficiárias poderão incluir no Programa trabalhadores de renda mais elevada, desde que esteja garantido o atendimento da totalidade dos trabalhadores que recebem até cinco salários-mínimos e que o benefício não tenha valor inferior àquele concedido aos de rendimento mais elevado, independentemente da duração da jornada de trabalho (art. 3º, parágrafo único, da Portaria nº 03/2002).

5.) **VALORES E CONDIÇÕES**

Os valores desta proposta irão depender de qual será o crédito em reais para cada um dos funcionários de sua empresa, a ser carregado no cartão individual, onde o valor a ser pago no boleto mensal em pagamento único será o valor do crédito individual X o número de funcionários que serão beneficiados.

Não é cobrado nenhum valor da empresa, nem do funcionário, a não ser na emissão de segunda via do cartão.

5.1.) CUSTO

De acordo com nº de funcionários/crédito por cartão (custo empresa)

5.2.) PRAZO

Para o **ACCREDITO ALIMENTAÇÃO**, o crédito é pré-pago.

5.3.) DEVOUÇÃO DE CRÉDITOS NÃO UTILIZADOS

Os créditos não utilizados pelos funcionários da **EMPRESA** serão devolvidos para a empresa mediante desconto no boleto mensal gerado. Estes descontos hoje ocorrem quando da **DEMISSÃO** dos funcionários.

5.4.) CUSTOS DE EMISSÃO DOS CARTÕES

- Sem custo para a empresa

5.5.) TAXAS DE CARREGAMENTO DOS CRÉDITOS

- Sem custo para a empresa

6.) VALIDADE DA PROPOSTA

- 30 DIAS

7.) A FACESP

A Federação das Associações Comerciais do Estado de São Paulo - **FACESP** - foi fundada em 16 de setembro de 1963 pelo ex-presidente da Associação Comercial de São Paulo, Paulo de Almeida Barbosa. Almeida Barbosa idealizou promover a união das “forças vivas” de São Paulo concentradas no empresariado paulista, através das Associações Comerciais locais. Para tanto, ficou claro que o interior do Estado deveria participar mais assídua e diretamente de todos os debates econômicos, políticos e sociais da nação, com a mesma identificação ideológica e objetivos comuns.

Dessa forma, surgiu a **FACESP**, órgão associativo de âmbito estadual, com a missão de integrar o empresariado paulista via Associação Comercial local, através de ações que visam a unidade da classe empresarial, a liberdade e o apoio à livre iniciativa, à democracia e ao desenvolvimento empresarial. Tal surgimento, marcou uma nova etapa na vida das entidades e de todos os empresários reunidos nas Associações Comerciais de todo o Estado. O programa da **FACESP**, exposto na sessão inaugural, foi logo difundido Estado afora.

Naquela ocasião, o Estado de São Paulo contava com 96 entidades. Hoje, elas somam mais de 400. Alguns de seus objetivos são:

- Desenvolver uma política de atuação e influência nas áreas decisórias, em âmbito federal, estadual ou municipal, visando aumentar a participação do empresariado brasileiro em questões sócio-político-econômicas;
- Defender a livre iniciativa, valorizando o papel do empresariado como principal instrumento de desenvolvimento econômico e social;

- Disponibilizar, às entidades filiadas, **serviços de última geração** que sirvam para o incremento comercial por meio de informações seguras e confiáveis, visando principalmente à proteção dos instrumentos de crédito.

ACCREDITO

COMUNICADO CARTÃO **ACCREDITO**

FACESP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS
DO ESTADO DE SÃO PAULO

TELEFONES - ATENDIMENTO

Segue para conhecimento nossos telefones do **CARTÃO ACCREDITO**.
Nosso horário de atendimento é das 08:00 as 18:30 hr.

SETOR DE OPERAÇÕES:

11 3180-3293 - JULIANA LYRA
11 3180-3714 - FLÁVIA BEKESIUS
11 3180-3136 - PRISCILA PENA

SUPORTE TÉCNICO:

11 3180-3242 - JAQUELINE FERNANDES
11 3180-3978 - THIAGO DALMAS
11 3180-3861 - ERIC MOREIRA (Plantão aos sábados das 08:30 as 17:30hr)

FINANCEIRO:

11 3180-3841 - PRISCILA RODRIGUES